



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 022/2024

Termo Aditivo ao Convênio n. 009/2023, cujo objeto é a cessão de uso de urnas eletrônicas, necessárias para a realização de eleições para a escolha da sua Reitoria e Vice-Reitoria, para a Gestão 2024/2028, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 134 do PAE n. 24.349/2023, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente TRE-SC, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Rafael Alexandre Machado, inscrito no CPF sob o n. 001.244.909-13, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, estabelecida na Avenida Madre Benvenuta, n. 2007, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001, telefone (48) 3664-8057 – 99971-8946, e-mail reitor@udesc.br / marcelo.darci@udesc.br, doravante denominada CONVENIENTE, inscrita no CNPJ sob o número 83.891.283/0001-36, neste ato representada por seu Reitor, Professor Doutor Dilmar Baretta, inscrito no CPF sob o n. 824.161.769-00, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

1.1 O prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Convênio n. 009/2023 fica prorrogado até 11/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR PARA A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

2.1. A Cláusula Segunda, do Convênio n. 009/2023, passa a ter a seguinte redação:

“Para a execução do presente Convênio, o CONVENENTE repassará ao TRE-SC a importância de R\$ 8.226,50 (oito mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), referente à realização da eleição.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO DE PARCELA COMPLEMENTAR

3.1. A Cláusula Quarta, do Convênio n. 009/2023, passa a ter a seguinte redação:

“Os recursos previstos na Cláusula Segunda serão liberados ao TRE-SC, em uma parcela, até o dia 17 de outubro de 2023, e em parcela complementar, até o dia 12 de abril de 2024, mediante pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, encaminhada pelo TRE-SC.”

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Convênio n. 009/2023.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 9 de abril de 2024.

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

DILMAR BARETTA
REITOR